



# Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

## DECRETO nº 128 de 12 de janeiro de 2022

Impõe medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus - COVID-19, no âmbito do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Veríssimo, estado de Minas gerais, no uso de suas respectivas atribuições, e

**CONSIDERANDO** que “a saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, nos termos do artigo 196 e 197 da Constituição Federal:

**CONSIDERANDO** a autonomia dos municípios diante do disposto do artigo 30, inciso I da Constituição Federal e a decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341, atribuindo aos Estados e Municípios, autonomia para tomar decisões que entenderem pertinentes e necessárias no combate ao Corona Vírus;

**CONSIDERANDO** que a disseminação do COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia.

**CONSIDERANDO** que, apesar do avanço na vacina de grande parcela da população, com a proliferação da nova variante da COVID-19, a Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

**CONSIDERANDO** o número crescente de pessoas que tem procurado a unidade de saúde em decorrência de contaminação pelo Corona vírus;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público estabelecer medidas que evitem as possibilidades de proliferação pelo contágio de pessoas acometidas pelo Corona vírus

### PUBLICAÇÃO

Praça Vereador Fernando Da Silva Melo s/n - Veríssimo/ MG Certifico que o(a) presente Decreto foi publicado e devidamente registrado nesta data.

Email: pmver.adm@gmail.com

Veríssimo 12 / Jan / 2022

Wagner Paulo Jesus Lima



# Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

(COVID-19), evitando-se o colapso do sistema de saúde e dos atendimentos hospitalares para aqueles pacientes que necessitarem de internação;

**CONSIDERANDO** que o município de Veríssimo aderiu ao Plano Minas Consciente em julho de 2020;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Para o início das aulas das escolas municipais e estadual do município de Veríssimo MG, em 2022 estabelece o ensino remoto até 31 de março de 2022. A rede de ensino de Veríssimo MG: Municipal e Estadual com calendários divergentes, o Município inicia de forma remota em 1º de fevereiro de 2022 e o Estado inicia de forma remota no dia 07 de fevereiro de 2022.

- I- Fica proibido a aglomeração de pessoas;
- II- É obrigatório a utilização de máscaras faciais, que cubra a boca e nariz;
- III- Observância de 1(uma) pessoa para cada 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) em ambientes abertos, 10m<sup>2</sup> em ambientes fechados e 2m<sup>2</sup>, com demarcação removível no piso;

§1º Deve aferir a temperatura das pessoas que vão adentrar os estabelecimentos de ensino da educação, de toda rede e dos funcionários que vão trabalhar nas secretarias. Se a temperatura corporal esteja igual ou superior a 37,5°C e/ou com sintomas gripais devem ser impedidas de acessar ao estabelecimento e orientadas a procurar atendimento do serviço de saúde,

§2º - Os locais, cuja área seja inferior a 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados devem adotar o atendimento individualizado.

§3º - considerando ambiente fechado àquele que possuir, no mínimo, uma parede/divisória e coberta.

**Art. 2º** - As secretarias escolares permanecem aberta em sistema de plantão, com sistema de revezamento para a elaboração e emissão de documentos, impressão de material remoto para os alunos, entrega e recebimento.



## Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

**Art. 3º** - Os serviços de limpeza devem ser feitos por escalonamento sob organização dos Gestores de cada escola. Mantendo os serviços de higienização/desinfecção conforme os protocolos para o COVID-19.

**Art-4º** Casos excepcionais serão analisados pelo Comitê Gestor para Enfrentamento da COVID-19, assim construído para este ano de 2022:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Sra. Lília Kelly da Silva

II – REPRESENTANTE DO GABINETE EXECUTIVO:

Sra. Carla Betânia Fernandes Ferrari

III – PROCURADOR JURÍDICO:

Dr. Geraldo de Souza Brasil

IV- MÉDICO DA ESF:

Dr. Ronei Mota Andrade

V- MÉDICA INFECTOLOGISTA:

Dra. Danielle Maciel Borges

VI – VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Sr. Leonardo Isaias Ferreira

Sr. Sebastião Silva Junior

VII – ENFERMEIRA ATENÇÃO PRIMÁRIA:

Sra. Talita Furtado dos Santos

VIII- ENFERMEIRA SANITARISTA:

Sra. Alessandra de Oliveira Spuza

IX- TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Sr. Guilherme das Graças Santos

X- FARMACEUTIICA:

Sra. Cláudia Helena Rodrigues Silva

XI- ASSISTENTE SOCIAL:

Sra. Joana Darc Aparecida Braz



## Prefeitura Municipal de Veríssimo-MG

CNPJ: 18.428.946/0001-19

XII- PSICÓLOGA:

Sra. Solange Machado Garcia

XIII- COORDENADORA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Sra. Janara de Freitas

§1º - O Comitê reunir-se-á conforme necessidade

**Art. 5** – As medidas aplicadas neste Decreto serão aplicadas até 31 de março de 2022, podendo ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 6-** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

VERÍSSIMO/MG, 12 de janeiro de 2022

LUÍZ CARLOS DA SILVA - PREFEITO